



Lei Municipal nº 2.854/2023

de 18 de fevereiro de 2023.

Reajusta o subsídio dos ocupantes de mandato eletivo e secretários municipais e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a título de revisão geral anual, nos termos de que trata o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, correspondente à reposição da inflação acumulada no período de 01/2022 à 12/2022 medida pelo indicador inflacionário apurado pelo INPC (IBGE).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à contar de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 18 (DEZOITO) DE FEVEREIRO DE 2023.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,
Cumpra-se data supra.

Cleimar Da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR